PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.394, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os senhores a seguir relacionados para compor a Comissão de Seleção do Edital "Rede Municipal de Pontos de Cultura de Pindamonhangaba, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022):

I – Secretaria de Cultura e Turismo
Alcemir José Ribeiro Palma
II – Departamento de Cultura
Rebeca Rezende Guaragna Guedes
III – Representante da Secretaria de Finanças
Nazaré Izidoro Esteves
IV – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
a) Guilherme Alves Barbosa Jurema Freire
b) Márcia Vitória de Oliveira Silva
c) Maria Eliana Aparecida Cardoso Lourenço
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 03 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Secretário de Cultura e Turismo
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.379, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Geral nº 5.616, de 18 de outubro de 2021 que Constitui a Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no Município, que passa a vigorar com a seguinte composição:
". .
I **Secretaria de Assistência Social**
- André Itirê Takano
- Juan Ricardo Medeiros da Cunha

II – **Secretaria de Saúde**
- Flavio Matheus de Souza Ribeiro

III – **Secretaria de Educação**
- Lucirene Vitoria Góes Cavalca
. . ."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.755 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 289.394,18 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial e Departamento de Urgência e Emergência, conforme seu excesso de arrecadação em 2024. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.05 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (538) R$ 108.451,84

10.70 Departamento de Urgência e Emergência
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.05 3.3.50.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (604) R$ 180.942,34

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o excesso de arrecadação da receita Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão SUS – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 07 de Novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
Prefeito Municipal **Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.751 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 6º da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, e conforme o art. 76-B da Emenda Constitucional nº 132/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.984.614,20 (um milhão, novecentos oitenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), na Secretaria Municipal da Educação, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.20 Departamento Administrativo e Financeiro
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
12.361.0003.91 3.1.90.13– Obrigações Patronais (1186) R$ 1.984.614,20

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:
I CIP- Contribuição de Iluminação Pública 001 0574-6 61077-1 R$ 1.984.614,20
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
Prefeito Municipal **Secretário de Finanças e Orçamento**
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de outubro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.750 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.517.350,85 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Urgência e Emergência, conforme Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.70 Departamento de Urgência e Emergência
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.02 3.3.50.39– Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (1106) R$ 1.517.350,85

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
Prefeito Municipal **Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.741 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Resolução SS nº 113, de 16 de maio de 2024, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.02 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1150) R$ 200.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Estadual de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
Prefeito Municipal **Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.740 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº 3.616, de 23 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.858 de 17 de maio de 2024, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30 Departamento de Atenção Especial
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.05 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1160) R$ 700.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues **Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**
Prefeito Municipal **Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.721, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.
Constitui Equipe Técnica de Vigilância Sanitária e Municipal.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 3.203, de 16 de abril de 1996 e nº 3.241, de 21 de julho de 1996,

D E C R E T A:
Art. 1º A equipe técnica da Vigilância Sanitária Municipal, a partir de 15 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, fica assim constituída:

I – EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

a) Adriano José de Brum – Biólogo;
b) Ana Paula da Silva Oliveira – Agente de Controle de Vetores;
c) André Marcos Pereira – Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde;
d) Andreia Aparecida Lopes Pereira – Fiscal Sanitário;
e) Briner Castielli Azevedo – Médico Infectologista;
f) Carlos Alberto Gonçalves Ribeiro – Fiscal Sanitário;
g) Cintia Kuwahara Ynoue Nishizawa – Fiscal Sanitário;
h) Débora Jaguaribe Soares – Médica Veterinária;
i) Edson Luis Ribeiro – Fiscal Sanitário;
j) Gonçalo Correa Leite – Fiscal Sanitário;
k) João Gonçalves de Oliveira – Fiscal Sanitáro;
l) Márcia Maria Cabral Wakasugi – Chefe de Divisão;
m) Margareth Maçae Yada Langui – Farmacêutica;
n) Mara Danielli Marcelão – Fiscal Sanitário;
o) Patrícia Francisca da Silva – Supervisor Área Controle de Vetores;
p) Nelson Antunes de Moura- Arquiteto;
q) Paulo Rogério Paulsen Paludetti – Engenheiro Civil;
r) Ricardo da Costa Manso – Coordenador de Programa de Saúde;
s) Robert William Varginha Diniz – Supervisor Área Controle Vetores;
t) Tatiane Aparecida Bahia – Fiscal Sanitário;
u) Vânia Silva – Fiscal Sanitário;
v) Vanor Reis Ferreira da Silva – Supervisor Área Controle de Vetores.

II – EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE DE OBRAS E PROJETOS DE EDIFICAÇOES
a) André Marcos Pereira – Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde;
b) Nelson Antunes de Moura - Arquiteto;
c) Paulo Rogério Paulsen Paludetti – Engenheiro Civil.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto, constituem também autoridades sanitárias componentes:
a) o Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde e seu substituto legal;
b) o Secretário Municipal de Saúde e seu substituto legal;
c) o Prefeito Municipal e seu substituto legal.
Art. 3º A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, terá validade semestral, conforme prevê o §3º do art. 96 da Lei Federal 10.083/98.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 15 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Silvia Mendes de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde - DPRAS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso 1734- Pindamonhangaba

AUTO DE INFRAÇÃO, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE,NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde
DPRAS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Faz saber que:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em: 12/09/2024

Processo nº: 251/2024

Atividade: SERVIÇO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ: 61412110/1139-44

Endereço AVENIDA NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO,1501

Município: Pindamonhangaba.

Responsável técnico: MARISA CRISTINA LEITE

Auto de Infração nº10207 DE 11/09/2024 RECEBIDO12/09/2024

Defesa: indeferida

Auto de Imposição de Penalidade de MULTA: 3547 de 21/11/2024 recebido 22/11/2024

Recurso: NÃO APRESENTOU

Notificação de recolhimento de multa NRM nº 003029 de 09/12/2024

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Chamamento Público nº 19/2024

Resultado da Habilitação dos Inscritos

Conforme previsto no subitem 3.3, do item 3 do Edital de Chamamento Público para nº 19/2024, para "Credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço autônomo de Condução de Visitantes no Parque Natural Municipal do Trabiju", segue o resultado da habilitação dos inscritos, após análise da Comissão de Avaliação dos documentos enviados, considerando os critérios dos Artigos 12 e 13 do Decreto Municipal 6.332/2023 e Item 2 do Edital 19/2024:

NOME DO INSCRITO	RESULTADO
Alex Sandro Oliveira Mesquita	Não Habilitado
Ana Paula Félix Ribeiro Nunes	Habilitado*
Felipe de Carvalho Santos	Habilitado*
Gabriel Rezende de Souza	Habilitado*
Karolline Hernandes Bergonzini	Habilitado*
Letícia Simplício da Silva	Não Habilitado
Mariana Vidal Barbosa	Habilitado*
Marília Gabriela Gomes de Melo	Habilitado*
Noel Braga de França	Habilitado*
Regina Midori Fukashiro	Habilitado*
Robson da Silva Melo	Habilitado*
Silvana Alves de Oliveira	Habilitado*

*Habilitado com pendências.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2024.

Alexsander Rosa Carvalho
Secretário de Meio Ambiente (Interino)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
3ª VARA CÍVEL
Alcides Ramos Nogueira, 780, (12) 2126-5230, Real Ville - CEP 12421-010, Fone: (12) 2126-5229, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: **1003819-48.2023.8.26.0445**
Classe – Assunto: **Interdição/Curatela - Nomeação**
Requerente: **Maria Aparecida Ribeiro**
Requerido: **Maria Ribeiro**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA RIBEIRO, REQUERIDO POR MARIA APARECIDA RIBEIRO - PROCESSO Nº1003819-48.2023.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 15/08/2024 07:32:40, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA RIBEIRO**, CPF 08743845835, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Maria Aparecida Ribeiro, CPF:** 31961038897 **.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 23 de outubro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1003819-48.2023.8.26.0445 e o código 2PO21A4V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DESÃOPAULO
Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO- PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA "Educa mais Pinda " 2025
"Estabelece critérios para inscrição e seleção de novos estudantes para bolsas de estudo para o Ensino Superior".
Art. 1º– O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos no uso das atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.760, de3 20 de dezembro de 2023, RESOLVE TORNAR PÚBLICO
O EDITAL DE CHAMAMENTO do "Programa Bolsa Universitária "Educa mais Pinda" para concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, na modalidade de tecnologia, licenciatura e bacharelado, em cursos presenciais e
não presenciais reconhecidos pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura, das áreas de biológicas, exatas e humanas, nos termos que se seguem:
Art. 2º- As bolsas serão integrais no valor do curso, e as mensalidades serão pagas diretamente à instituição de ensino na qual o aluno é matriculado.
Art. 3º- Serão disponibilizadas bolsas até atingir o valor orçamentário de R$ 925.000,00.

DASINSCRIÇÕES:
Art. 4º- As inscrições serão realizadas em quatro etapas
1ª Etapa de inscrições no período de 09 de dezembro a 18 de dezembro de 2024
Anúncio dos classificados para segunda etapa em 20 de dezembro de 2024 . pelo Jornal Tribuma do Norte
https://pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/mulher-familia-e-direitos-humanos e no selo Bolsa de Estudos 2025.
2ª Etapa das inscrições no período de 23 de dezembro a 27 de dezembro de 2024 pelo site https://pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/mulher-familia-e-direitos-humanos no selo Bolsa de Estudos 2025.
3ª Etapa Visita pelas técnicas de Assistência Social no período de 06 de janeiro a 15 janeiro 2025.
4 ª Etapa: Publicação Classificação final 17/21/e 22.de janeiro de 2025- Pelo Jornal Tribuna do Norte e pelo site
https://pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/mulher-familia-e-direitos-humanos no selo Bolsa de Estudos 2025.
Todas etapas realizadas apenas por meio do sistema eletrônico que deverá ser acessado pelo endereço:
https://pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/mulher-familia-e-direitos-humanos no selo Bolsa de Estudos 2025.

DOSREQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
Art. 5º- Poderão inscrever-se os interessados que:
a) sejam domiciliados e residentes em Pindamonhangaba há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses;
b) pertençam a um núcleo familiar com renda per capita líquida, após os descontos obrigatórios por lei de igual ou inferior 1 (um) salário mínimo c) tenham sido aprovados no vestibular, no caso de ingressantes, ou estejam cursando o Ensino Superior (sem dependência de matérias), no caso dos não ingressantes;
d) não possuam Ensino Superior Completo;
e) comprovem ter sido aprovado no vestibular ou estar cursando o ensino superior.;
f) NÃO tenham sido desligados anteriormente do programa bolsa de estudos devido ao descumprimento de exigências do programa, ou por qualquer tipo de fraude.
g) NÃO recebam ou titulem, como beneficiário de qualquer outro auxílio público semelhante ou possua bolsa de pesquisa, seguros educacionais de qualquer natureza, bolsa de iniciação científica, financiamento estudantil através do Fundo
de Financiamento Estudantil (FIES), crédito educativo de qualquer natureza etc.

DOSDOCUMENTOSPARAINSCRIÇÃO:
Art. 6º- Para inscrição, os interessados deverão encaminhar / apresentar os documentos a seguir elencados:
I. Cópia do documento de identificação RG e CPF do candidato;
II. Cópia do documento de identificação RG e CPF dos membros do grupo familiar, no caso de menores a certidão de nascimento, quando estes não possuírem R.G;
III. Cópia dos documentos que comprovem residir no Município há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses; (uma conta de 2021, 2022,2023 e 2024, só serão aceitos conta de energia elétrica, IPTU, telefone fixo ou outro comprovante oficial;
IV. CTPS- cópia das páginas de identificação (foto e qualificação) e do último contrato, seguido da página em branco, do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
V. Ficha de inscrição, devidamente preenchida- Google forms https://pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/mulher-familia-e-direitos-humanos no selo Bolsa de Estudos 2025.

2ª Etapa
VII. Comprovante de aprovação no vestibular para o curso que se pretende, no caso de estudantes ingressantes, ou comprovante de matrícula para estudantes que já estejam cursando e comprovante de inexistência de reprovação ou de
disciplinas em dependências.
VIII. Cópia do comprovante de rendimento do vestibular no caso de ingressantes e cópia do comprovante das notas do 1º e 2º semestre de 2024 dos candidatos que já estão cursando (não será aceito a classificação do vestibular)
IX. Cópia do histórico escolar cursado em escola pública, ou comprovante de percepção de bolsa integral de estudo do ensino médio, quando escola particular;
Parágrafo 1º– O encaminhamento de toda documentação solicitada neste artigo, dentro do prazo previsto no art 4º deste edital, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade
exclusiva do candidato.
Parágrafo 2º- Após o prazo de inscrição, não serão aceitas inclusões de novos documentos, e a ausência da documentação requisitada implicará no automático cancelamento da inscrição

DATRIAGEM SOCIAL:
Art. 7º- Após análise dos documentos encaminhados, os candidatos selecionados serão submetidos a uma triagem social, através de visita domiciliar realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DACLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS:
Art. 8º Serão critérios para ordem de seleção e classificação.
I- ter estudado em escola pública ou ser bolsista integral da rede particular;
II- a maior NOTA obtida no vestibular no caso de ingressantes;
III- média entre as notas nas disciplinas curriculares, no último ano cursado, para os não ingressantes;
IV- trabalho com carteira assinada;
V- a menor renda per capita.
Art. 9º- O resultado será publicado no Jornal Tribuna do Norte e divulgado no site https://pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/mulher-familia-e-direitos-humanos no dia 17 de janeiro de 2025.

DASDISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 10- O candidato, ao preencher seu formulário de inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas deste Processo, da Lei Municipal nº 6.760, de 23 de dezembro de 2023, bem como, serem corretas e verdadeiras todas as
informações por ele prestadas.
Art. 11– O candidato fica ciente de que, mesmo sendo selecionado no presente processo, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ficará isenta e desobrigada do fornecimento da bolsa de estudos, caso a Instituição de Ensino em que o aluno foi aprovado e/ou cursa o Ensino Superior se recuse a firmar o termo de parceria com o município.
Art. 12 Com a concessão da bolsa de estudos deverá o estudante beneficiado, participar de algum projeto social/atividade desenvolvida pela Administração Pública Municipal , podendo inclusive ser desenvolvido aos finais de semana,
como forma de contrapartida sob pena de cancelamento do benefício.
Pindamonhangaba, 09 de dezembro de 2024.

João Carlos Salgado Ribeiro
Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Vitor França Macedo, Secretário Adjunto de Administração do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar o Processo Administrativo em face da Empresa ODETE MARIA FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45 897 289/0001-21, para apurar irregularidades no fornecimento da ATA 157, Pregão 001/2024, processo administrativo nº 19710/2023, com fundamento no Decreto nº 6.097 de 2021 e de acordo com o parecer jurídico pela viabilidade de abertura de processo.

Art. 2° Designar os servidores municipais a seguir indicados para constituírem a Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa:
I - Presidente:
Soleane de Oliveira Isidoro – SMA/DAD
II - Membros
a) César Augusto de Godoi – DAD/ DSUP
b) Danilo César Antônio Santos – SMA/DLC
Art. 3° Estabelecer o prazo de 6 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos pela referida comissão, contados a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 10 de dezembro de 2024.

Vitor França Macedo
Secretário Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de dezembro de 2024.
SMA/memorando 38444/24- 1Doc.

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular **Cristiana A. S. M. Oliveira** (13/01/2025 a 11/02/2025)), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 03 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:

12º Gabriel Caetano de Moraes Santos

O Conselheiro Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de RHULLYAN MENEZES DE SOUZA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 9.793,22, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771557394, firmado em 29 de novembro de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 75.825, tendo por objeto o imóvel situado na RUA TRÊS, atualmente denominada RUA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, N° 102, RESIDENCIAL TERRA NOVA, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.742, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 11.559.864,61 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 16 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01.03.40	15.452.0009.2028	01	110.0000	3.3.90.39.00
155	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		943.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
01.05.20	04.122.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.32.00
254	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.576.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL			
01.06.20	28.843.0022.2017	01	110.0000	3.2.90.21.00
302	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		1.100.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
01.09.20	12.306.0010.2039	01	100.0004	3.3.90.30.00
413	3.3.90.30.00	Material de Consumo		611.474,61
01.09.20	12.306.0010.2039	01	100.0005	3.3.90.30.00
414	3.3.90.30.00	Material de Consumo		700.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
01.10.20	10.301.0014.2059	05	301.0000	3.3.90.39.00
511	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		74.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL			
01.10.30	10.302.0014.2057	01	302.0000	3.3.90.39.00
536	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.027.370,00
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
01.11.20	27.812.0006.2018	01	110.0000	3.3.90.39.00
628	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		55.000,00
01.11.21	FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL			
01.11.21	27.812.0006.2019	01	110.0000	3.3.90.48.00
632	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		430.000,00
01.16.40	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E PROJETO			
01.16.40	04.126.0018.2005	01	110.0000	3.3.90.39.00
937	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		21.300,00
03.01.10	FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO			
03.01.10	24.392.0019.2100	04	110.0000	3.1.90.13.00
11	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		21.720,00
			Total Geral	**11.559.864,61**

Tabela II - Anulação

01.01.61	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DISTRITAL			
01.01.61	15.452.0009.1003	01	110.0000	4.4.90.52.00
56	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-17.300,00
01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.02.10	04.122.0022.2016	01	110.0000	3.1.90.91.00
90	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		-2.540.000,00
01.03.20	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO			
01.03.20	04.131.0004.2011	01	110.0000	3.3.90.39.00
127	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-630.000,00
01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01.03.40	15.452.0009.2029	01	110.0000	3.3.90.39.00
158	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-313.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL			
01.06.20	04.123.0004.2014	01	110.0000	3.3.90.47.00
300	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		-1.100.000,00
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.07.10	04.122.0007.2007	01	110.0000	3.3.90.14.00
323	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-1.100,00
01.07.10	04.122.0007.2007	01	110.0000	3.3.90.30.00
324	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-15.900,00
01.07.10	04.122.0007.2007	01	110.0000	3.3.90.33.00
325	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		-2.800,00
01.07.10	04.122.0007.2007	01	110.0000	3.3.90.39.00
327	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-7.800,00
01.07.10	04.122.0007.2007	01	110.0000	3.3.90.40.00
328	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		-21.100,00
01.07.20	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
01.07.20	22.661.0007.2021	01	110.0000	3.3.90.14.00
335	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-1.700,00
01.07.20	22.661.0007.2021	01	110.0000	3.3.90.30.00
336	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-2.500,00
01.07.20	22.661.0007.2021	01	110.0000	3.3.90.39.00
338	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-5.300,00
01.07.40	DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA			
01.07.40	04.122.0007.2007	01	110.0000	3.3.90.14.00
355	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-1.700,00
01.07.40	04.122.0007.2007	01	110.0000	3.3.90.30.00
356	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-3.000,00
01.07.40	04.122.0007.2007	01	110.0000	3.3.90.39.00
358	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-5.900,00
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.09.10	12.122.0010.2007	01	200.0000	3.3.90.14.00
403	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-33.650,00
01.09.10	12.122.0010.2007	01	200.0000	3.3.90.92.00
405	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		-1.000,00
01.09.10	12.122.0010.2007	01	200.0000	3.3.90.93.00
406	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		-180,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
01.09.20	12.361.0010.2007	01	220.0000	3.3.90.14.00
425	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-11.300,00
01.09.20	12.361.0010.2007	01	220.0000	3.3.90.30.00
426	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-1.466,84
01.09.20	12.361.0010.2007	01	220.0000	3.3.90.32.00
427	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		-19.761,85
01.09.20	12.361.0010.2007	01	220.0000	3.3.90.46.00
430	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		-10.000,00
01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL			
01.09.30	12.361.0012.2067	01	220.0000	3.3.50.39.00
435	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-700.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO			
01.09.40	12.361.0010.1003	01	220.0000	4.4.90.52.00
444	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-23.847,40
01.09.40	12.361.0010.2036	01	220.0000	3.3.90.30.00
448	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-696,17
01.09.40	12.361.0011.2042	01	220.0000	3.3.90.39.00
459	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-57.500,00
01.09.40	12.365.0010.1003	01	212.0000	4.4.90.52.00
466	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-247.530,00
01.09.40	12.365.0010.1003	01	213.0000	4.4.90.52.00
467	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-53.750,00
01.09.40	12.365.0010.2034	01	212.0000	3.3.90.30.00
471	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-569,40
01.09.40	12.365.0010.2035	01	213.0000	3.3.90.30.00
478	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-2.541,00
01.09.40	12.365.0011.2041	01	210.0000	3.3.90.39.00
487	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-7.500,00
01.09.40	12.366.0010.2037	01	220.0000	3.3.90.30.00
488	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-153,80
01.09.40	12.367.0010.2038	01	220.0000	3.3.90.30.00
492	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-28,15
01.09.40	12.365.0010.2034	01	212.0000	3.3.50.39.00
469	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-140.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL			
01.10.30	10.302.0014.2057	05	302.0000	3.3.90.30.00
533	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-3.895,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
01.10.50	10.122.0003.2006	01	310.0000	3.1.90.11.00
571	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		-5.700,00
01.10.50	10.301.0014.2061	01	301.0000	3.3.90.32.00
578	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		-36.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL			
01.10.60	10.301.0014.2060	05	301.0000	3.3.90.39.00
589	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-70.105,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
01.10.70	10.302.0014.2057	01	302.0000	3.3.50.85.00
605	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão		-5.027.370,00
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.11.10	27.812.0006.1003	01	110.0000	4.4.90.52.00
610	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-55.000,00
01.12.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.12.10	04.122.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.14.00
649	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-500,00
01.12.10	04.122.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.30.00
650	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-9.600,00
01.12.10	04.122.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.33.00
651	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		-5.700,00
01.12.20	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO			
01.12.20	16.482.0004.2008	01	110.0000	3.3.90.14.00
658	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-500,00
01.12.20	16.482.0004.2009	01	110.0000	3.3.90.30.00
662	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-2.500,00
01.12.20	16.482.0004.2009	01	110.0000	3.3.90.39.00
663	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-10.800,00
01.12.20	16.482.0004.2008	01	110.0000	3.3.90.48.00
661	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		-10.800,00
01.12.30	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
01.12.30	04.127.0017.2007	01	110.0000	3.3.90.14.00
668	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-500,00
01.12.30	04.127.0017.2007	01	110.0000	3.3.90.30.00
669	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-6.600,00
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.14.10	04.122.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.14.00
725	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-400,00
01.14.10	04.122.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.33.00
726	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		-26.000,00
01.14.10	04.122.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.40.00
727	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		-10.000,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
01.14.20	13.391.0013.2047	01	110.0000	3.3.90.30.00
733	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-18.900,00
01.14.20	13.391.0013.2047	01	110.0000	3.3.90.39.00
735	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-7.000,00
01.14.20	13.391.0013.2112	01	110.0000	3.3.90.30.00
736	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-9.400,00
01.14.20	13.391.0013.2112	01	110.0000	3.3.90.39.00
738	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-3.000,00
01.14.20	13.392.0013.2048	01	110.0000	3.3.90.36.00
739	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		-22.000,00
01.14.20	13.392.0013.2050	01	110.0000	3.3.90.31.00
743	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		-5.000,00
01.14.21	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
01.14.21	13.392.0013.2051	01	110.0000	3.3.90.31.00
756	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		-12.200,00
01.14.21	13.392.0013.2051	01	110.0000	3.3.90.39.00
761	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-2.100,00
01.14.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
01.14.30	23.695.0008.2025	01	110.0000	3.3.90.14.00
769	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-8.600,00
01.14.30	23.695.0008.2025	01	110.0000	3.3.90.30.00
770	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-26.900,00
01.14.31	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
01.14.31	23.695.0008.2025	01	110.0000	3.3.90.39.00
778	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-3.600,00
01.16.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.16.10	04.126.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.33.00
916	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		-12.000,00
01.16.30	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES			
01.16.30	04.126.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.30.00
927	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-5.300,00
01.16.30	04.126.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.36.00
928	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		-4.000,00
01.17.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.17.10	14.122.0024.2007	01	110.0000	3.3.90.14.00
949	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		-700,00
01.17.10	14.122.0024.2007	01	110.0000	3.3.90.30.00
950	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-22.000,00
01.17.10	14.122.0024.2007	01	110.0000	3.3.90.33.00
951	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		-2.900,00
01.17.10	14.122.0024.2007	01	110.0000	3.3.90.40.00
954	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		-11.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS			
01.17.20	14.422.0024.2115	01	110.0000	3.3.50.39.00
959	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-3.000,00
01.17.20	14.422.0024.2115	01	110.0000	3.3.50.43.00
960	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		-3.000,00
01.17.20	14.422.0024.2115	01	110.0000	3.3.90.30.00
961	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-4.800,00
01.17.30	DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA			
01.17.30	14.422.0024.2116	01	110.0000	3.3.50.43.00
969	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		-4.000,00
01.17.30	14.422.0024.2116	01	110.0000	3.3.90.30.00
971	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-5.000,00
01.17.30	14.422.0024.2116	01	110.0000	3.3.90.31.00
972	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		-500,00
01.17.30	14.422.0024.2116	01	110.0000	3.3.90.18.00
970	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudante		-10.000,00
01.17.40	DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
01.17.40	14.422.0024.2117	01	110.0000	3.3.50.39.00
977	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-3.000,00
01.17.40	14.422.0024.2117	01	110.0000	3.3.50.43.00
978	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		-3.000,00
01.17.40	14.422.0024.2117	01	110.0000	3.3.90.30.00
979	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-7.300,00
01.17.40	14.422.0024.2117	01	110.0000	3.3.90.31.00
980	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		-200,00
01.17.40	14.422.0024.2117	01	110.0000	3.3.90.32.00
981	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		-200,00
01.19.10	GABINETE DO SECRETÁRIO			
01.19.10	20.606.0007.1003	01	110.0000	4.4.90.52.00
1014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-13.000,00
01.19.10	20.606.0007.2022	01	110.0000	3.3.90.30.00
1017	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-6.000,00
01.19.10	20.606.0007.2023	01	110.0000	3.3.90.30.00
1020	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-17.000,00
01.19.10	20.606.0007.2023	01	110.0000	3.3.90.39.00
1021	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-19.000,00
03.01.10	FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO			
03.01.10	24.392.0019.2099	04	110.0000	3.3.90.92.00
8	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		-2.000,00
03.01.10	24.392.0019.2099	04	110.0000	3.3.90.93.00
9	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		-19.720,00
			Total Geral	**-11.559.864,61**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.743, de 16 de outubro de 2024.
Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:
Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 16 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Crédito

01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL			
01.03.30	15.452.0009.2089	01	100.0012	3.3.90.39.00
148	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		400.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
01.05.20	04.122.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.32.00
254	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		178.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
01.10.20	10.301.0014.2059	05	301.0000	3.3.90.39.00
511	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		60.000,00
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
01.11.20	27.812.0006.2018	01	110.0000	3.3.90.39.00
628	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		35.000,00
03.01.10	FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO			
03.01.10	24.392.0019.2100	04	110.0000	3.1.90.13.00
11	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.000,00
			Total Geral	**693.000,00**

Tabela II - Anulacão

01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL			
01.03.30	15.452.0009.2089	01	100.0012	3.3.90.30.00
147	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-400.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
01.05.20	04.122.0004.2007	01	110.0000	3.3.90.46.00
258	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		-178.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
01.10.20	10.301.0014.2059	05	301.0000	3.3.90.30.00
507	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-55.000,00
01.10.20	10.301.0014.2059	05	301.0000	3.3.90.36.00
509	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		-5.000,00
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
01.11.20	27.812.0006.2018	01	110.0000	3.3.90.31.00
625	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		-35.000,00
03.01.10	FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO			
03.01.10	24.392.0019.2100	04	110.0000	3.1.90.11.00
10	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		-20.000,00
			Total Geral	**-693.000,00**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.744, 21 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 1,00 (um real).
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 21 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL			
01.10.30	10.302.0014.2057	05	302.0000	3.3.90.39.00
1188	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1,00
			Total Geral	**1,00**

Tabela II - Anulação

01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL			
01.10.30	10.302.0014.2057	01	302.0000	3.3.90.39.00
536	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-1,00
			Total Geral	**-1,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 149/2024 (PMP 17261/2024)
Para "Contratação de empresa especializada em locação de equipamento do tipo Estimulador de tosse com fornecimento de insumos para uso, assistência técnica (manutenção preventiva e reparos) e orientação/treinamento de familiar e cuidador em relação à operação e utilização do equipamento para atender demanda judicial" com recebimento das propostas até dia 07/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 138/2024 (PMP 15817/2024)
Na licitação supra que cuida de "Aquisição de equipamentos a serem empregados para atender às demandas da SEGSP - Secretaria de Governo e Serviços Públicos, relativas à drenagem urbana", foram firmados os contratos: Contrato 288/2024, de 06/12/2024, no valor de R$ 7.700,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Nécio Pereira da Silva e pela contratada, empresa A Frente Soluções Integradas Ltda, o Sr. Conrado Augusto Abrahão da Matta; Contrato 289/2024, de 06/12/2024, no valor de R$ 8.400,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Nécio Pereira da Silva e pela contratada, empresa Max-Fer Tools Comercial Ltda, o Sr. Mario Cesar Moya Martinez; Contrato 290/2024, de 06/12/2024, no valor de R$ 8.200,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Nécio Pereira da Silva e pela contratada, empresa 53.367.257 Amanda Mazuquine Fabricio Simoes, a Sra. Amanda Mazuquine Fabricio; Contrato 291/2024, de 06/12/2024, no valor de R$ 9.349,00, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Nécio Pereira da Silva e pela contratada, empresa Gama Comercio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda Epp, o Sr. Marcio Roberto Tancredo; Contrato 292/2024, de 06/12/2024, no valor de R$ 1.279,90, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Nécio Pereira da Silva e pela contratada, empresa Fator Equipamentos Ltda, a Sra. Fabiane Urias Machado.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 158/2024 (PMP 17983/2024)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, , com base na análise técnica por parte da Secretaria Municipal de Saúde, homologou em 09/12/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na realização de serviços de exame de Radiografia e Densitometria com imagem e laudos, pelo período de 12 meses" em favor da empresa: PRO IMAGEM LTDA - Iten(s) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 no valor total de R$ 649.872,00.

*****RETIFICAÇÃO*****

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA 009/2024 (PMP 18513/2024)
A Autoridade Superior comunica em 10/12/2024, a retificação do quadro do processo supra que cuida de "Execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente(cbuq) em ruas dos bairros vila rica, são benedito e boa vista., com fornecimento de material e mão de obra", contendo o quantitativo para qualificação técnica do item 16.5.5.1 do Edital, alinhando ao constante no item 6.1 "a" do Projeto Básico, onde se lê no quadro: 1 SERVIÇOS PRELIMINARES UNID QUANT 1.1 PLACA DE INDENTIFICAÇÃO PARA OBRA M² 6,00 1.2 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB UNME S 3,00 2 FRESAGEM DE PAVIMENTO UNID QUANT 2.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO M² 10.769,2 0 2.2 VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO M² 10.769,2 0 2.3 TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM M³ 430,77 3 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UNID QUANT 3.1 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE M² 42.114,8 0 3.2 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ M³ 1.684,59 4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES UNID QUANT 4.1 LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO UN 106,00 4.2 SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA M³ 24,00; leia-se: 1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UNID QUANT 1.1 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ M³ 1.684,59.

***** HOMOLOGAÇÃO DISPENSAS/INEXIGIBILIDADE *****

DISPENSA 377/2024 (PMP 21025/2024)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 10/12/2024 e adjudicou o processo supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para gerenciamento de recursos humanos e operacionalização de serviços, necessários ao funcionamento da UPA de Moreira Cesar, em caráter emergencial", expressa no processo em tela em favor de INSTITUTO ESPERANÇA, no valor de R$ 1.742.306,55, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município. O que faço com base no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

DISPENSA 378/2024 (PMP 20969/2024)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 10/12/2024 e adjudicou o processo supra que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para gerenciamento de recursos humanos e operacionalização de serviços, necessários ao funcionamento das UPAS Araretama, Cidade Nova e unidades de saúde do município, em caráter emergencial", expressa no processo em tela em favor de ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, no valor de R$ 2.515.198,23, nos termos da proposta apresentada e justificativa pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município. O que faço com base no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.747, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$631.847,31 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 29 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 29 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.01.10	CHEFIA DE GABINETE		
01.01.10 | 04.122.0004.2010 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
8	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.04.10 | 04.122.0018.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
189	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.04.20	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
01.04.20 | 06.181.0018.2097 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
202	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	197.269,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
255	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
01.05.30 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
264	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO		
01.05.60 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
280	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO		
01.06.40 | 04.129.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
316	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.07.20	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
01.07.20 | 22.661.0007.2021 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
337	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
01.08.20 | 18.541.0005.2046 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
390	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00			
448	3.3.90.30.00	Material de Consumo	73.551,89
01.09.40 | 12.365.0010.2034 | 05 | 204.0000 | 3.3.90.30.00			
1174	3.3.90.30.00	Material de Consumo	155.704,42
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.1011 | 01 | 302.0000 | 4.4.90.52.00			
527	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.322,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.36.00			
534	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.48.00			
542	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
01.11.20 | 27.812.0006.2018 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
627	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
01.12.20	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
01.12.20 | 16.482.0004.2008 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
659	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
01.12.30	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
01.12.30 | 04.127.0017.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
670	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		Total Geral	**631.847,31**

Tabela II - Anulação

01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.02.10 | 04.122.0022.2016 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.91.00			
90	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	-112.000,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL		
01.04.30 | 04.122.0018.2095 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
209	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-18.725,00
01.04.30 | 04.122.0018.2095 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
210	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-178.544,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
01.08.20 | 18.541.0005.2071 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
393	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-40.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.365.0010.2034 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.00			
474	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-73.551,89
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 05 | 206.0000 | 3.3.90.39.00			
455	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-155.704,42
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 | 10.301.0014.2059 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.39.00			
510	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-26.000,00
01.10.20 | 10.301.0014.2059 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.40.00			
513	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-24.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.30.00			
532	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.322,00
		Total Geral	**-631.847,31**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.745, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023,

DECRETA:
Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R$ 483.602,55 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 21 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Crédito

01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
1188	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	481.352,55
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.11.10 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
616	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.250,00
		Total Geral	**483.602,55**

Tabela II - Anulação

01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
536	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-481.352,55
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.11.10 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
617	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-2.250,00
		Total Geral	**-483.602,55**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.749, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 6º,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 3.532.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 31 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.02.11	PROCURADORIA JURÍDICA		
01.02.11 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
95	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.000,00
01.02.20	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL		
01.02.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
98	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.000,00
01.03.50	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
01.03.50 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
162	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
01.03.50 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
164	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00
01.04.50	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS		
01.04.50 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
984	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
01.04.50 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
985	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	48.000,00
01.04.50 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
986	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	35.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
294	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	99.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
01.08.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
377	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	170.000,00
01.08.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
378	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	45.000,00
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.09.10 | 12.122.0003.2006 | 01 | 200.0000 | 3.1.90.11.00			
400	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0003.2081 | 02 | 262.0000 | 3.1.90.11.00			
438	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
01.09.40 | 12.361.0003.2081 | 02 | 262.0000 | 3.1.90.13.00			
439	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 | 10.301.0003.2006 | 01 | 301.0000 | 3.1.90.11.00			
497	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	670.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE		
01.10.40 | 10.305.0003.2006 | 01 | 303.0000 | 3.1.90.16.00			
566	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
01.10.70 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.11.00			
600	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.562.000,00
01.10.70 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.13.00			
601	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	293.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.13.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
675	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.000,00
01.13.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
01.13.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
711	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00
01.14.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.14.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
722	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	30.000,00
01.14.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
01.14.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
765	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00
01.17.30	DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA		
01.17.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
967	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	12.000,00
01.17.40	DEPARTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
01.17.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
974	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.000,00
01.17.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
975	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
01.19.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.19.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
1011	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	185.000,00
01.19.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00			
1012	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
		Total Geral	**3.532.000,00**

Tabela II - Anulação

01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0003.2114 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.13.00			
442	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-130.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL		
01.10.60 | 10.301.0003.2006 | 01 | 301.0000 | 3.1.90.11.00			
585	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-2.000.000,00
01.10.60 | 10.301.0003.2006 | 01 | 301.0000 | 3.1.90.13.00			
586	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-128.000,00
01.10.60 | 10.302.0003.2006 | 01 | 302.0000 | 3.1.90.11.00			
590	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-374.000,00
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
01.11.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
620	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-600.000,00
01.11.20 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
622	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-300.000,00
		Total Geral	**-3.532.000,00**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.752, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 1.566.238,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 31 de outubro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
536	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	718.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE		
01.10.40 | 10.305.0003.2006 | 05 | 303.0000 | 3.1.90.11.00			
563	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.238,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
01.10.70 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.50.39.00			
603	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	820.000,00
		Total Geral	**1.566.238,00**

Tabela II - Anulação

01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE		
01.04.40 | 26.782.0016.1016 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00			
217	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-360.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
01.08.20 | 18.541.0005.1017 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00			
382	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-250.000,00
01.08.20 | 18.541.0005.2033 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
386	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-670.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 | 10.301.0014.2059 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.39.00			
510	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-170.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE		
01.10.40 | 10.304.0014.2065 | 01 | 303.0000 | 3.3.90.39.00			
560	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-88.000,00
01.10.40 | 10.305.0014.2064 | 05 | 303.0000 | 3.3.90.30.00			
569	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-28.238,00
		Total Geral	**-1.566.238,00**

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.754, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 3.731.529,71 (três milhões setecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 4 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.01.10	CHEFIA DE GABINETE		
01.01.10 | 04.122.0004.1003 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00			
4	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
01.03.40 | 15.452.0009.2028 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
155	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.102.000,00
01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.06.10 | 04.123.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
289	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.93.00			
544	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.210,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE		
01.10.40 | 10.305.0014.2063 | 05 | 303.0000 | 3.3.90.39.00			
568	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.540,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
01.10.70 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.50.85.00			
605	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	463.295,78
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
01.11.20 | 27.812.0006.2018 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.48.00			
630	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	20.000,00
01.14.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
01.14.30 | 23.695.0008.2013 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
767	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00
01.15.20	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
01.15.20 | 08.244.0015.2086 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.32.00			
859	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	64.483,93
		Total Geral	**3.731.529,71**

Tabela II - Anulação

01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.01.50 | 08.244.0021.2079 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
1051	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-50.000,00
01.01.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL		
01.01.62 | 04.122.0009.2030 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
73	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-48.439,54
01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.02.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
84	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-38.290,80
01.02.10 | 04.122.0022.2016 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.91.00			
90	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	-150.000,00
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.03.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
116	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-88.000,00
01.03.20	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
01.03.20 | 04.131.0004.2011 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
127	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-500.000,00
01.03.20 | 04.131.0004.2113 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
128	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-70.000,00
01.03.20 | 04.131.0004.2113 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
129	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-26.000,00
01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.03.30 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
142	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-548.000,00
01.03.30 | 15.452.0017.2087 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
149	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-162.000,00
01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
01.03.40 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
156	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-150.000,00
01.03.40 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
158	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-220.000,00
01.03.60	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
01.03.60 | 15.451.0017.2088 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
174	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-188.000,00
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.04.10 | 04.122.0018.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
191	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-23.000,00
01.04.50 | 26.782.0009.2031 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00			
987	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-900.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.05.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
244	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-15.000,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO		
01.06.40 | 04.129.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
317	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-12.000,00
01.08.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.08.10 | 04.122.0005.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
374	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-9.200,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 | 10.301.0014.1012 | 01 | 301.0000 | 4.4.90.51.00			
501	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-8.210,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
536	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-463.295,78
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE		
01.10.40 | 10.305.0014.2064 | 05 | 303.0000 | 3.3.90.30.00			
569	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-11.540,00
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.11.10 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.14.00			
612	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	-20.000,00
01.11.10 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
617	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-12.100,00
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.15.01 | 08.244.0015.2083 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.40.00			
809	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-4.337,79
01.15.01 | 04.122.0015.2040 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.40.00			
790	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-6.532,81
01.15.10	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.40.00			
823	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-4.097,28
01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.40.00			
888	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-3.485,71
		Total Geral	**-3.731.529,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.433, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os senhores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos documentos de habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO, para seleção de 10 (dez) startups e empresas inovadoras, para compartilharem o espaço de Coworking Hub de Inovação, localizado no Bosque da Princesa, presente na Smart City Pindamonhangaba, objeto do Processo Administrativo nº 4.086/2024:
I- Julia Rossato Oliveira Pereira - Diretora de Inovações e Projetos
II- Jayme Silva Neto - Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico
III- Bruno Rosas Lacorte Moreira - Diretor de Infraestrutura e Telecomunicação
IV- Daniela Cristina do Rosario Marcondes - Diretora de Industria e Comércio
V- Alan Mikael Dantas dos Santos - Assessor
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 10 de dezembro de 2024.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Danilo Velloso - Secretário de Tecnologia, Inovação e Projetos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de dezembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos